

O melhor lugar para se viver

EDITAL Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS

O Prefeito Municipal de Turvo, no uso das atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 27, inciso IX da Constituição Estadual do Paraná, do art. 80, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Turvo e por fim o disposto na Lei Complementar Municipal nº 01/2012 e:

Considerando a necessidade de contração temporária para exercer a função de professor municipal, para o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por igual período a fim de que sejam preservados o interesse e os direitos dos discentes.

Considerando a necessidade de substituição dos professores efetivos afastados de suas funções por motivos, tais como: restrições médicas, licenças médicas, em função de suporte pedagógico, direção de escola bem como pela URGENTE NECESSIDADE da administração direta do Poder Executivo do Município de Turvo/PR, em manter atendimento à educação Pública do Município.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a função de **PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** nos termos da Lei nº 01/2012.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e se efetivará mediante comprovação de Prova de Títulos.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para os cargos de professor e professor de Educação Especial para atuar nas Instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais.
- 1.3 O presente edital possui os seguintes anexos: Anexo I; Anexo II; Anexo III; Anexo IV; Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo IX, Anexo X.
- 1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser contratados para o preenchimento das vagas temporárias que virem a surgir, dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 1.5 Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado terão seu contrato de Trabalho estabelecido nos termos da Lei n.º 01/2012, em Regime Celetista, para uma carga horária semanal de 20h (vinte) horas.
- 1.6 O candidato aprovado e classificado, e aceitando sua contratação, terá exercício em Unidade Escolar, sendo encaminhado para atuação conforme a necessidade e demanda determinada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
- 1.7 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e



O melhor lugar para se viver

Esporte de Turvo – o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

2. Do Regime Jurídico e Salário

- 2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao Preenchimento de vagas atualmente existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, referente ao cargo descrito no item 1.2 e sempre que houver necessidade de contratação temporária.
- 2.2 O Contrato terá prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 3º, da Lei nº 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no art. 10, §1º e 2º, da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período.
- 2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos do Quadro Geral de Servidores, de acordo com art. 24º, da Lei nº 21/2018, conforme segue:
- I Por vencimento inicial, aquele estabelecido para cada Classe no início da carreira, correspondente a referência 01 (um), atendendo ao disposto no Edital de Abertura para cada cargo.

Professor – 20 h (Lei Complementar nº 21/2018) - R\$ 1.445,39 (Um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Professor de Educação Especial **– 20 h** (Lei Complementar nº 21/2018) - R\$ 1.445,39 (Um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Poderá se inscrever o candidato que comprovar:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12º da Constituição Federal;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- e) Possuir habilitação exigida para o cargo pretendido, conforme as exigências contidas nos itens 6.1 e 7.1.
- f) Atender as condições exigidas e se submeter às normas expressas neste Edital;
- 3.2 Além das condições acima:
- a) O candidato não poderá ter sido demitido por justa causa por improbidade no serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato, modelo de declaração (Anexo V);
- b) O candidato após a convocação para comprovar documentação, deverá ter todos os requisitos exigidos para o cargo;
- c) O candidato deverá gozar de boa saúde física e mental, mediante a Atestado de Saúde datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da contratação por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina CRM, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação (Anexo X).



O melhor lugar para se viver

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Turvo, setor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de **12/08/2019** à **06/09/2019**, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. O candidato poderá obter outras informações sobre o Processo, através do endereço eletrônico www.turvo.pr.gov.br.
- 4.1.1 Cada candidato poderá concorrer somente para uma **única vaga** de 20 horas referente ao presente edital, fica portanto vedado a inscrição para mais que uma localidade.
- 4.1.2 Todas as cópias dos documentos, bem como dos certificados deverão ser entregues **no ato da inscrição.**
- 4.1.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando dados pessoais, endereço, e-mail e telefone para contato e qualificação a ser comprovada posteriormente mediante a apresentação de documentos comprobatórios. É obrigatório informar um endereço eletrônico (e-mail) válido, necessário para contato com candidato (Anexo III).
- 4.1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar uma cópia de cada documento e certificado declarado, bem como o original, para autenticação no ato, que será imediatamente devolvido ao candidato. A cópia apresentada não será devolvida em hipótese alguma.
- 4.1.5 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 4.1.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.7 O preenchimento no cadastro de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo arcar com as penalidades previstas neste Edital.
- 4.2 No dia **09/09/2019** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
- 4.3 Após efetivar sua inscrição, não será permitido que o candidato inclua ou altere informações. O Comprovante de Inscrição será entregue no momento em que o candidato protocolar o requerimento da mesma.
- 4.4 A conferência nos dados registrados durante o preenchimento da Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar e assinar em duas vias.
- 4.5 O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Turvo (www.turvo.pr.gov.br), bem como será afixado na Recepção da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, no mural de publicações do Paço Municipal e publicado no órgão Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não serão consideradas reclamações posteriores e os candidatos devem estar



O melhor lugar para se viver

cientes de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

- 4.7 Será aceita entrega de documentos por terceiros somente através de procuração registrada em cartório obedecendo os prazos estabelecidos por este edital, não se responsabilizando pelo extravio ou atraso dos documentos enviados através de terceiros.
- 4.8 Os documentos terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não serão devolvidos.

5. Das Funções

- **5.1.** A função de que trata o presente Edital para contratação de **Professor e Professor de Educação Especial** é específica para atuar como docente em turmas regulares nas instituições de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental anos iniciais e no cargo de Professor de Educação Especial para atuar em Sala de Recursos Multifuncional, e em outras funções docentes que exijam a habilitação de Professor com especialização em Educação Especial nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação, onde existe essa oferta.
- 5.2. A descrição sumária dos cargos está constante no Anexo I deste edital.

6. Dos critérios de pontuação para o cargo de Professor

- 6.1. Para a classificação dos candidatos no Processo de Seleção Simplificado PSS, previsto neste Edital, para a função de Professor serão analisados os seguintes requisitos:
- a) Ensino Superior Completo em Pedagogia **ou** Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação *strictu sensu mestrado, com* especialização em nível de pós-graduação *lato sensu* 70 (setenta) pontos;
- b) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação (duas ou mais) *lato sensu* 60 (sessenta) pontos;
- c) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação (uma) *lato sensu* 50 (cinquenta) pontos;
- d) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma) 40 (quarenta) pontos;
- 6.2. Tempo de atuação no serviço público ou privado na função 10 (dez) pontos;
- 6.2.1. A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício, não sendo computada pontuação para frações menores que 01 (um) ano de efetivo exercício;
- 6.3. Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de Educação máximo 20 (vinte) pontos;
- 6.3.1. Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **30/06/2014 a 30/06/2019**, mediante apresentação de certificado ou certidão de conclusão;
- 6.3.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 5 (cinco) pontos a cada 16 (dezesseis) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 16 (dezesseis) horas, bem como não



O melhor lugar para se viver

serão utilizadas horas somatórias de diferentes certificados a fim de completar a carga horária necessária para a referida pontuação;

- 6.4. Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos descritos no item **6.1.**
- 6.5 Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
- 6.6 Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.

6.7 Pontuação para o cargo de professor:

Títulos	Pontos	Até o máximo
I – Escolaridade (obrigatório)		
Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Licenciatura		
Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio		
(Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de		
pós-graduação – strictu sensu – mestrado, com	70	70
especialização em nível de pós-graduação - lato sensu;		
Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena		
acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado		
ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação	60	60
(duas ou mais) – lato sensu;		
Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena		
acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado		
ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação	50	50
(uma) – lato sensu – 50 (cinquenta) pontos;		
Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena		
acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado		
ou Diploma)	40	40
II – Tempo de atuação no serviço público ou privado na fun	ção	
Declaração atualizada	2 (dois) pontos a cada	10
	ano de efetivo	
	exercício.	
III – Educação Continuada e Permanente na área de atuação)	
Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de		
atuação, desenvolvidos no interstício de 30/06/2014 a	5 pontos a cada 16	20
30/06/2019	horas	
Total	1	100



O melhor lugar para se viver

7. Dos critérios de pontuação para o cargo de Professor de Educação Especial

- 7.1. Para a classificação dos candidatos no Processo de Seleção Simplificado PSS, previsto neste Edital, para a função de Professor de Educação Especial serão analisados os seguintes requisitos:
- a) Ensino Superior Completo em Pedagogia **ou** Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação *strictu sensu mestrado, com* especialização em nível de pós-graduação *lato sensu pós graduação* (Certificado ou Diploma) na área de *Educação Especial* 70 (setenta) pontos;
- b) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação (duas ou mais) *lato sensu pós graduação* (Certificado ou Diploma), na área de *Educação Especial* 60 (sessenta) pontos;
- c) Ensino Superior Completo em Pedagogia, Licenciatura Plena acrescido do Curso de Magistério em Nível Médio (Certificado ou Diploma), mais especialização em nível de pós-graduação (uma) *lato sensu pós graduação* (Certificado ou Diploma), na área de Educação Especial 50 (cinquenta) pontos;
- 7.2 Somente serão aceitos Certificados de Pós-Graduação lato-sensu em nível de especialização, que comprovarem na carga horária, o mínimo de 50% de disciplinas exclusivas na área de Educação Especial, não sendo aceitos Certificados intitulados por quaisquer outra nomenclatura, conforme Deliberação 02/2006 CEE.
- 7.3 Tempo de atuação no serviço público ou privado na função 10 (dez) pontos;
- 7.3.1 A pontuação terá o limite de 10 (dez) pontos, sendo 2 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício, não sendo computada pontuação para frações menores que 01 (um) ano de efetivo exercício;
- 7.4 Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de Educação máximo 20 (vinte) pontos;
- 7.4.1 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **30/06/2014 a 30/06/2019**, mediante apresentação de certificado ou certidão de conclusão;
- 7.4.2. A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 5 (cinco) pontos a cada 16 (dezesseis) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 16 (dezesseis) horas, bem como não serão utilizadas horas
- somatórias de diferentes certificados a fim de completar a carga horária necessária para a referida pontuação;
- 7.5 Não serão aceitas declarações e outros documentos de conclusão de curso para comprovação dos requisitos descritos no item 7.1.
- 7.6 Não serão aceitos títulos e comprovantes de experiência profissional encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
- 7.7 Não serão considerados títulos e comprovantes de experiência profissional protocolados em data posterior à preestabelecida.

7.8 Pontuação para o cargo de professor de Educação Especial:

Títulos	Pontos	Até o máximo
I – Escolaridade (obrigatório)		



O melhor lugar para se viver

dois) pontos a cada de efetivo exercício.	10 20 100
50 dois) pontos a cada	
50	
	50
	50
	50
	50
60	60
70	70
	70

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 8.1 TITULAÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR (máximo de 70 pontos)
- 8.1.1 Constitui-se pré-requisito mínimo para preencher a vaga de professor, o Curso de Magistério ou Formação de Docentes acrescido de Licenciatura Plena (Certificado ou Diploma);
- 8.1.2 O candidato que concluiu seu curso em 2018, e que ainda não esteja de posse do diploma oficial ou do certificado, poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino pela qual se diplomou para pontuação na prova de títulos, porém, no ato da admissão deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado/ certidão.
- 8.1.3 A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.
- 8.1.4 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" na área de educação deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar



O melhor lugar para se viver

declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.

- 8.1.5 Sendo apresentada Declaração de Conclusão em papel timbrado, a mesma deverá conter nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.
- 8.1.6 Sendo apresentado Certificado de Conclusão em papel timbrado, a mesma deverá conter nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.
- 8.1.7 Caso o candidato em sua titulação ultrapasse os 100 pontos, será arredondado para 100 pontos e segue o critério do desempate;
- 8.1.8 O título será considerado, desde que compatível com o cargo para o qual concorreu o candidato (professor e ou professor de Educação Especial).
- 8.1.9 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Examinadora a título de classificação, devendo ser comprovada com os documentos originais no ato da contratação.

8.2 TITULAÇÕES PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (máximo de 70 pontos)

- 8.2.1 Constitui-se pré-requisito mínimo para preencher a vaga de professor de Educação Especial, o Curso de Magistério ou Formação de Docentes acrescido de Licenciatura Plena (Certificado ou Diploma), acrescido do curso de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" na área de Educação Especial, devendo constar a carga horária mínima de 360 horas que comprovem na grade curricular, o mínimo de 50% de disciplinas exclusivas na área de Educação Especial, **não sendo aceitos** Certificados intitulados por quaisquer outra nomenclatura, conforme Deliberação 02/2006 CEE.
- 8.2.2 O candidato que concluiu seu curso de Pós Graduação em 2018, e que ainda não esteja de posse do Certificado oficial, poderá apresentar Declaração de Conclusão de Curso expedida pela Instituição de Ensino pela qual se diplomou para pontuação na prova de títulos, porém, no ato da admissão deverá obrigatoriamente apresentar o Certificado.
- 8.2.3 A conclusão de curso deverá ocorrer até o ato da inscrição do presente Processo Seletivo, sendo desconsiderada aquela que ocorrer após.
- 8.2.4 Os títulos referentes a cursos de especialização em nível de PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU" na área de educação deverão constar a carga horária mínima de 360 horas exigida ou acompanhar declaração, ou atestado da instituição que a mencione, sendo desconsiderados aqueles que se fizerem omitir.
- 8.2.5 Sendo apresentada Declaração de Conclusão em papel timbrado, a mesma deverá conter nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.
- 8.2.6 Sendo apresentado Certificado de Conclusão em papel timbrado, a mesma deverá conter nome do curso concluído, período de realização do curso, datada e assinada pelo representante legal da instituição.
- 8.2.7 Caso o candidato em sua titulação ultrapasse os 100 pontos, será arredondado para 100 pontos e seque o critério do desempate:
- 8.2.8 O título será considerado, desde que compatível com o cargo para o qual concorreu o candidato (professor e ou professor de Educação Especial).



O melhor lugar para se viver

8.2.9 A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Examinadora a título de classificação, devendo ser comprovada com os documentos originais no ato da contratação.

9. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 10 pontos)

- 9.1 Serão atribuídos 02 (dois) pontos a cada ano de efetivo exercício no magistério, comprovado por meio de cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou declaração ou certidão datada, em papel timbrado devidamente assinado pelo representante legal da instituição, a qual comprovará o tempo de experiência em:
- a) regência na educação infantil;
- b) regência no ensino fundamental anos iniciais;
- c) regência no ensino fundamental anos finais;
- d) regência em APAE;
- 9.2 Não serão computados fração de meses de trabalho, apenas anos completos;
- 9.3 Na comprovação da experiência profissional serão aceitas:
- a) Declaração ou certidão da instituição em que prestou serviços, expedida em papel timbrado, especificando o período exato de trabalho, devendo ser datada e assinada pela autoridade competente.
- b) Não será considerado como experiência profissional o estágio curricular obrigatório e nem estágio remunerado.
- c) Não será aceito como experiência profissional o tempo de serviço que já foi computado para aposentadoria.
- 9.4 A contagem do Tempo de Experiência Profissional será feita pela Comissão Examinadora a título de classificação, devendo ser comprovada com os documentos originais no ato da contratação.

10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (máximo de 20 pontos)

- 10.1 Cursos de Educação Continuada e Permanente na área de Educação;
- 10.2 Somente serão pontuadas as atividades desenvolvidas no interstício de **30/06/2014 a 30/06/2019**, mediante apresentação de certificado ou certidão de conclusão;
- 10.3 A pontuação terá o limite de 20 (vinte) pontos, sendo 5 (cinco) pontos a cada 16 (dezesseis) horas, não sendo considerados certificados com carga horária inferior a 16 (dezesseis) horas, bem como não serão utilizadas horas somatórias de diferentes certificados a fim de completar a carga horária necessária para a referida pontuação;
- 10.4 Não serão aceitos certificados com carga horária inferior a 16 horas;
- 10.5 Não serão aceitos certificados encaminhados via fax ou correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.
- 10.6 Não serão considerados para pontuação, os certificados protocolados em data posterior à preestabelecida.

11. DO DESEMPATE



O melhor lugar para se viver

- 11.1 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, o desempate entre os candidatos será:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de atividade profissional;
- c) Menor nº da inscrição neste processo.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 No dia **09/09/2019** será divulgado o Edital com a relação dos candidatos com as inscrições homologadas no processo Seletivo. O Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial e no site oficial do Município: www.turvo.pr.gov.br.
- 12.2 Somente serão classificados os candidatos aprovados que obtiverem no mínimo 50 (cinquenta) pontos.
- 12.3 O resultado do PSS com a Classificação Preliminar dos Candidatos será divulgado no dia **11/09/2019** e será publicada no site www.turvo.pr.gov.br.
- 12.4 O resultado do PSS com a Classificação Final dos candidatos será divulgado no dia **13/09/2019**, em Edital próprio, afixado no átrio do Paço Municipal, no site oficial do Município de Turvo www.turvo.pr.gov.br.
- 12.5 O Município convocará os candidatos por ordem de classificação, por meio do endereço www.turvo.pr.gov.br, para contratação, dentro da sua previsão de necessidade, conforme cronograma previsto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
- 12.6 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação alcançada.
- 12.7 Os candidatos serão classificados pelo total de pontos obtidos, em ordem decrescente e, convocados para contratação de acordo com a classificação e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 12.8 Após a divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo, o candidato será convocado através de Edital para assumir a vaga mediante apresentação da documentação comprobatória exigida.
- 12.9 A inaptidão temporária na ocasião do chamamento, atestada pelo médico, bem como as candidatas que comprovaram títulos e estiverem em licença maternidade, não poderão assumir a vaga sendo mantida a sua classificação original e poderá assumir após o encerramento da mesma caso houver necessidade.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, conforme modelo disponível no Anexo VIII, deste Edital;
- 13.2 Não serão aceitos questionamentos protocolados fora do prazo, bem como aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados ou encaminhados de forma diferente do estabelecido nos itens anteriores:
- 13.3 O recurso deverá ser protocolado pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Turvo, em apenas 1 (uma) via, nas 24 horas imediatamente após a divulgação da lista de Inscrições deferidas ou da lista de Classificação Preliminar no site oficial do Município;
- 13.4 Serão desconsiderados questionamentos relativos ao preenchimento do cadastro de inscrição pelo candidato.



O melhor lugar para se viver

13.5 Os Recursos serão analisados pela Comissão de Organização e Examinadora do PSS, que emitirá Parecer Conclusivo no prazo de 1 (um) dia, ficando o candidato responsável pela retirada do mesmo no prazo estabelecido.

13.6 Julgado procedente o recurso, será emitida nova Lista de Classificações com as alterações que se fizerem cabíveis.

14. DA VALIDADE

14.1 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais um ano letivo, conforme Calendário Escolar.

15. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 15.1 A inexatidão de Declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado, importará na eliminação do candidato.
- 15.2 A convocação dos candidatos classificados para a distribuição das vagas será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte obedecendo a ordem de classificação.
- a) Comparecendo o candidato, o mesmo terá que declarar formalmente sua aceitação ao cargo ofertado, caso não aceite, assinará a declaração de final de lista (Anexo VII);
- b) O candidato remetido para o fim da lista passará a integrar a nova classificação para onde foi remanejado, isto é, o final da lista.
- c) O não comparecimento do candidato no prazo e data estipulada pela Secretaria Municipal de Educação, para a distribuição das vagas, após a convocação oficial, fará com que o mesmo perca a colocação original de classificação sendo remetido para o fim da respectiva lista de classificados, caso apresente no prazo de 48 horas a declaração de fim de lista, caso não o faça será automaticamente eliminado do processo seletivo;
- d) Somente serão aceitas declarações de final de lista protocoladas pessoalmente ou por procurador devidamente autorizado;
- e) Após todos os tramites legais, o candidato será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para efetivar sua contratação.
- 15.3 Não será permitida a remoção nem remanejamento para outra instituição diversa da contratada.
- 15.4 No dia da convocação o candidato convocado deverá trazer todos os documentos declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição (Anexo IV).
- 15.5 Contratado o candidato para assumir a vaga a qual foi disponibilizada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e encerrando o período pelo qual o contrato determinou, o candidato permanecerá em sua classificação original, podendo ser reconvocado.
 - 15.5.1 A disposição tratada no item 15.5. do presente edital contempla os casos de contratos temporários (qualquer prazo estipulado) e também os contratos em tempo estipulado diretamente para 12 (doze) meses.



O melhor lugar para se viver

15.6 Se o encerramento do contrato se der por solicitação ou por necessidade exclusiva do contratado/candidato o mesmo perderá sua classificação original sendo remetido ao final da lista.

16. FIM DE LISTA

- 16.1 Será remetido ao fim de lista o candidato que:
- a) Não compareça pessoalmente e nem com procuração registrada de terceiro no ato de distribuição de aula;
- b) Não aceite a vaga disponibilizada no momento de acordo com sua classificação;
- 16.2 O candidato deverá assinar uma ficha de fim de lista a qual deve ser apresentada no prazo de 48(quarenta e oito horas) para garantir que seja remanejado para o final de lista;

17. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1 Será eliminado do processo o candidato que:
- a) Não assinar a ficha de fim de lista em 48 horas após a distribuição de aula;
- b) Não apresentar os títulos declarados no ato de inscrição;
- d) Não atingir 50 pontos;
- e) Ter utilizado qualquer meio para burlar o Processo Seletivo Simplificado;
- f) Não for considerado apto no exame médico admissional.
- g) Identificada, a qualquer tempo, anomalia e irregularidade nos documentos apresentados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 O candidato que ocupar vaga no presente Processo Seletivo Simplificado, deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:
- a) Original e cópia do CPF;
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Original e cópia do título de eleitor, com comprovante de votação na última eleição, dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- d) Original e cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se for do sexo masculino;
- e) Original e cópia da carteira de identidade ou documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
- f) Original e cópia do PIS ou PASEP, caso seja cadastrado;
- g) Original e cópia do comprovante de residência (conta de água, luz, telefone), atualizado;
- h) Original e cópia da certidão de nascimento e/ ou de casamento;
- i) Original e cópia dos documentos dos filhos, certidão de nascimento e CPF (menores de 7 anos certidão de nascimento e cartão de vacinação e para os maiores de 4 anos até 16 anos e 11 meses, certidão de nascimento e comprovante de matrícula escolar);



O melhor lugar para se viver

- j) Atestado de saúde ocupacional emitido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina CRM, o qual terá efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições da função pública, observada a legislação especifica aplicável;
- k) Antecedentes criminais (Sendo aceita certidões emitidas pela internet);
- 18.2 No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de não Acúmulo de Cargo ou função pública (Anexo VI)
- 18.3 Para Contratação deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade de horário das aulas com outra atividade que o candidato possa exercer, caso o mesmo encontre-se com Contrato aberto em horário compatível com a vaga ofertada no ato da contratação, o mesmo será remetido automaticamente ao final de lista, caso seja de seu interesse assinando a ficha de fim de lista em 48 horas após a distribuição de aula;
- 18.4 Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de concurso público, sendo assim, os contratos decorrentes desta seleção, terão vigência por 12 (doze) meses, ou conforme a necessidade da Secretaria de Educação, podendo ser prorrogado.

19. DAS VAGAS PARA PROFESSOR 20 HORAS

CARGO	LOTAÇÃO	Vagas	Turno
Professor	CMEI Semente do Amanhã/ Escola Municipal do Campo João Miguel Maia na localidade de Faxinal de Boa Vista	01	Manhã / tarde
Professor	Escola Municipal do Campo Santa Anita na localidade Saudade Santa Anita	02	Manhã / tarde

20. DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL 20 HORAS

	LOTAÇÃO	Vagas	Turno
Professor de Educação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e	CR	Manhã /
Especial	Esportes		tarde

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 O Processo Seletivo Simplificado afigura-se de iniciativa da Prefeitura do Município de Turvo conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.
- 21.2 Não serão admitidos servidores com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos/cargos/funções nesta ou em outra repartição/instituição pública, exceto nos casos de acúmulo legal, de acordo com a Constituição Federal.
- 21.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais aditamentos e instruções especificas para a realização do mesmo;
- 21.4 Este Processo Seletivo Simplificado objetiva suprir vagas de professor e professor de Educação Especial.



O melhor lugar para se viver

- 21.5 Fica facultado a administração Municipal o direito de promover as contratações a medida das necessidades emergenciais de serviços.
- 21.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e o compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e seus anexos.
- 21.7 O Processo Seletivo Simplificado obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- 21.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto Nº 31/2019 nomeada pelo prefeito municipal de Turvo/PR.
- 21.9 Caso haja desistência da vaga, o candidato deverá assinar o Termo de desistência (Anexo IX);

22. DO ORGÃO DE PUBLICAÇÃO

22.1 — Para a publicação dos documentos referente ao presente edital serão utilizados o Site Oficial do Município no seguinte endereço eletrônico http://www.turvo.pr.gov.br/, no Diário Oficial do Município disponível no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e ainda através de editais fixados nos murais da prefeitura e Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 07 de agosto de 2019.

Jeronimo Gadens do Rosario Prefeito Municipal



O melhor lugar para se víver

ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EDITAL № 01/2019

Atribuições do Cargo de Professor:

- Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar;
- ➤ Elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, e com a legislação vigente para a Educação Nacional;
- Conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares;
- Realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos;
- Intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades;
- Assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção;
- > Desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico;
- Organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas:
- Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com a orientações da mantenedora;
- Utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares;
- > Conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico;
- Exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos;
- Conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito;
- Desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica:
- Adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações;
- Expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico:
- > Expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara;
- > Desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos;
- Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Diretrizes Curriculares Nacionais, na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos que respeitem as diferentes inteligências múltiplas, bem como as necessidades educacionais especiais;
- Participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

Atribuições do Cargo de Professor de Educação Especial (conforme Deliberação 02/2016 CEE):

- ➤ Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos estudantes da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e da acessibilidade;



O melhor lugar para se viver

- > Organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes no atendimento educacional especializado;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade da sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
- Orientar os demais professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com os demais professores da instituição de ensino, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares em geral.



O melhor lugar para se viver

ANEXO II - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EDITAL № 01/2019

CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do edital de abertura do processo seletivo	07/08/2019
Período das inscrições	12/08/2019 à 06/09/2019
Divulgação do edital da relação das inscrições	09/09/2019
Prazo para protocolar recurso referente as inscrições das	10/09/2019
8h às 11h30 e das 13h às 17h	10/09/2019
Edital da divulgação da classificação provisória	11/09/2019
Prazo para protocolar recurso da classificação provisória	12/09/2019
Divulgação da homologação da classificação final	13/09/2019

OBS: O presente cronograma poderá sofrer alterações nas datas mencionadas, de acordo com os interesses da Municipalidade, sendo qualquer alteração devidamente publicada no Órgão Oficial do Município de Turvo, e no site da Prefeitura do Município de Turvo.



O melhor lugar para se viver

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL Nº 01/2019

Número da Inscrição:				
Nome:				
Cédula de Identidade (RG):	CPF:			
Data de Nascimento:				
E:mail:				
Endereço:	Nº Bairro:	Cidade:	UF:_	
CEP:Telefone:				
Vaga disputada:				
() PROFESSOR FAXINAL DA BOA	VISTA			
() PROFESSOR SAUDADE SANTA	ANITA			
Documentos apresentados no ato da i	nscrição:			
() Diploma de Magisterio acrescido d	le Diploma de Pedagogia			
() Diploma de Pedagogia				
() Certificado de uma Pós graduação)			
() Certificado de duas ou mais Pós g	raduação			
() Certificado de Mestrado				
() PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ES	SPECIAL			
Documentos apresentados no ato da i	nscrição:			
() Diploma de Magisterio acrescido d	le Diploma de Pedagogia			
() Diploma de Pedagogia				
() Certificado de Pós graduação em	Educação Especial			
() Certificado de outras Pós graduaç	ão			
() Certificado de Mestrado				
		Data: _	/	/2019
Assinatura do candidato:				



O melhor lugar para se viver

ANEXO IV – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EDITAL № 01/2019

Número da Inscrição:

Nome:			
Cédula de Identidade	(RG):	Órgão Emissor:	
CPF:	Data	de Nascimento:	
Vaga disputada:			
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	OPÇÃO DO CANDIDATO
Professor	R\$ 1.445,39	CMEI/ Escola Municipal na localidade de Faxinal da Boa Vista	()
Professor	R\$ 1.445,39	Escola Municipal do Campo Santa Anita	()
CARGO	SALÁRIO	LOTAÇÃO	
Professor de		Secretaria Municipal de educação, Cultura	
Educação Especial	R\$ 1.445,39	e Esportes	()
			<u> </u>
			/ 2019
	Re	sponsável pela Inscrição (Carimbo e assinatura)	

Este documento deverá ser apresentado no dia da convocação, acompanhado de documento de identificação com foto do candidato.



O melhor lugar para se viver

ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EDITAL № 01/2019

		DECLARAÇ	ÕÕ			
Eu, civil) contratação pelo Proces de Turvo/Pr, que não Serviço Público Federal respondendo a nenhum Configurando-se a não responsabilidade.	, em atendiment sso Seletivo Simplific fui, demitido por jus , Estadual ou Munici processo dessa natu	o ao item 3.2. cado pela Seci sta causa, ou pal, da Adminis ureza.	deste Ediretaria Muni etaria Muni em decorré etração Dire	Stal, declaro policipal de Educiência de Procesta ou Indireta,	ara o fim espe cação Cultura o cesso Adminis e que não me	CPF n.º ecífico de e Esporte trativo do e encontro
			Turvo,	de		_ de 2019.

Assinatura do Candidato (a)



O melhor lugar para se viver

ANEXO VI – TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EDITAL № 01/2019

Eu			, portador
do RG	e CPF	, declaro	para os devidos fins à
PREFEITURA MUNICIPAL	DE TURVO - PR, que	e não exerço cargo, empreç	go ou função pública nas
		cuja acumulação seja veda	
inciso XVI da Constituição	Federal, e art. 155 da l	_ei 7.502/90, estando, porta	nto, desimpedido (a) para
assunção do cargo de profe	ssor 20 horas semanais.		
_			
		ra responsabilidade pela d	leclaração acima sob as
penas da lei, assino para o	que produza seus efeito	s legais.	
			/ /22.40
			/2019
	Can	didato	

(assinatura)



O melhor lugar para se viver

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EDITAL № 01/2019

TERMO DE DECLARAÇÃO DE FINAL DE LISTA

U,		,RG _		
baixo assinado(a), ao ser chamado para assumir	vaga referente	a convocação d	o dia/_	/
eclaro não ter disponibilidade para assumi-la no mo	omento e solici	to o remanejamer	nto para o final	de lista.
	_			
	Turvo,	de		de 20_

Assinatura do Candidato



O melhor lugar para se viver

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EDITAL № 01/2019

Número da Inscrição	0:		
Nome:			
Tipo de recurso: () Contra indeferimento da inscrição) Contra classificação		
Razões do recurso:			
		/	/2019

Candidato (assinatura)



O melhor lugar para se viver

Turvo, _____ de _____ de 2019.

ANEXO IX – TERMO DE DESISTÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EDITAL № 01/2019

Assinatura do Candidato



O melhor lugar para se viver

ANEXO X – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGAS DE PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EDITAL № 01/2019

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

lome:
G: UF:
PF: Data de Nascimento:/
exo:
unção pretendida: () Professor () Professor de Educação Especial
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
testo que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
) APTO para exercer a função de, gozando de plena saúde física e nental.
) INAPTO para exercer a função de,
lo caso de gestante, informar:
gestante encontra-se na semana de gestação.
TURVO-PR//201
Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
INIGUICO EXAMINACIO ASSINACIA E CAMINDO/CRIVI